

## Poder Executivo Municipal

**Prefeito:**  
Anabal Barbosa de Souza  
**Vice-Prefeito:**  
Amaurildo Soares  
**Procurador Geral do Município:**  
---

**Controlador Geral do Município:**  
Paulo Fabiano Azevedo dos Santos  
**Secretário Municipal de Governo:**  
João José de Almeida Neto  
**Secretário Municipal de Fazenda:**  
Nilo Sergio Palmeira  
**Secretária Municipal de Administração:**  
Andréa Sani Braga da Silva  
**Secretário Municipal de Suprimentos:**  
Edna Ferreira da Silva  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:**  
Sonia Oliveira de Souza  
**Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:**  
Carlos José Guimarães Graça  
**Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:**  
Luiz Carlos Ramalho de Freitas  
**Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:**  
Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)  
**Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:**  
Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos:**  
Pierre Alexandre da Silva Ferreira  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**  
Sonia Ferreira Xavier Gregio  
**Secretário Municipal de Obras:**  
--  
**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:**  
João José de Almeida Neto (Interino)  
**Secretária Municipal de Trabalho e Renda:**  
Sonia Ferreira Xavier Gregio (interina)

## Poder Legislativo Municipal

**Mesa Diretora:**  
**Presidente:** José Celso da Costa  
**Vice-Presidente:** Anderson de Moura Medeiros  
**1º Secretário:** Lucas Dutra dos Santos  
**2º Secretário:** Aguinaldo Luis Pereira  
**Vereador:** Aguinaldo Luis Pereira  
**Vereador:** Anderson de Moura Medeiros  
**Vereador:** Bruno de Almeida Santos  
**Vereador:** Hugo Pereira Canto Júnior  
**Vereador:** José Celso da Costa  
**Vereador:** Lucas Dutra dos Santos  
**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão  
**Vereador:** Ivan Paulo Bianco da Silva  
**Vereador:** Rogerio da Silva Leite  
**Vereador:** Wagner Vinicius de Oliveira

**Expediente**  
Boletim Oficial de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Tiragem: 30  
Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica  
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2226  
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
www.camaraseropedica.rj.gov.br



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PREFEITURA DE  
SEROPÉDICA  
Governo do Povo

PORTARIA Nº 0187/2019 de 18 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear CLAUDIA ANACLETA CASSIANO, matrícula 16625, no Cargo Comissionado de Responsável de Expediente Escolar, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 01.04.2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PREFEITURA DE  
SEROPÉDICA  
Governo do Povo

PORTARIA Nº 0215/2019 de 07 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR – JOÃO DE PAULA JUNIOR, matrícula 16680 – Assessor Técnico Especializado, para responder INTERINAMENTE pela Secretaria de Obras do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 06.05.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PREFEITURA DE  
SEROPÉDICA  
Governo do Povo

PORTARIA Nº 0214/2019 de 07 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear JOÃO DE PAULA JUNIOR, matrícula 16680, No Cargo Comissionado de Assessor Técnico Especializado, da Secretaria de Obras do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 06.05.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PREFEITURA DE  
SEROPÉDICA  
Governo do Povo

PORTARIA Nº 0216/2019 de 07 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR – Os funcionários abaixo relacionados, com suas respectivas matrículas, no Cargo Comissionado de Responsável de Merenda Escolar, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 02.05.2019.

Matrícula: 16675 – Brenda Cristine Veras Mendes.  
Matrícula: 16676 – Clarice Moreira de Almeida Martins.  
Matrícula: 16677 – Juliana Pereira da Silva Sergeiro.  
Matrícula: 16678 – Luciana Silva.  
Matrícula: 16679 – Vania Lima de Moraes Victor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0218/2019 de 08 de maio de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Nomear **ANA LUIZA SEBA DE ARAUJO OLIVEIRA**, matrícula 16681, no Cargo Comissionado de **Assessor Especial**, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 06.05.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0193/2019 de 26 de abril de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.**

**RESOLVE:**

Readaptar pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, o servidor (a) efetivo (a) **SIRLEIA RODRIGUES VIANA**, matrícula nº **3407**, ocupante do cargo efetivo **Zelador Escolar**, para **Inspetor de Alunos**, de acordo com Art.25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, conforme processo **1648/2019**, tendo seus efeitos a partir de **02/05/2019**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05282/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
CONTRATADA: GUIOMAR BALDEZ DE SOUZA  
CPF N.º 971.349.457-15  
OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO ALUSIVO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 12 DE ABRIL DE 2019.

OMITIDO EM 12/04/2019



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2397/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
CONTRATADA: BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME  
CNPJ N.º: 19.004.598/0001-15  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA AO CMEI JOSÉ ALBERTINO DOS SANTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES.

O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 8.382,80 (OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 08 DE MAIO DE 2019.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

### AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 008/2019

Nome/Razão Social: BC2 CONTRUTORA S.A.

CPF/CNPJ: 08.945.525/0002-92

Inscrição Municipal (Seropédica): Não Inscrito

Endereço do Local da Atividade: Rodovia Presidente Dutra, nº 1450, São Miguel, Seropédica/RJ.

Atividade Interditada: Construção de rodovias e ferrovias.

Início da ação de fiscalização: Notificação nº 2140, de 24 de abril de 2019, constante no Processo Administrativo nº 4716/19.

Fica pelo presente, interditada a atividade acima mencionada de acordo com os artigos 220, 224 e 225 da Lei Complementar nº 001, de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Seropédica), por estar funcionando sem licença.

A municipalidade determinará a aplicação de medida policial destinada a fazer valer a ordem, ficando o(s) infrator(es) sujeito(s) a responder pelo delito de desobediência à ordem legal.

O não cumprimento da presente interdição acarretará em penalidade de multa no valor de 10 (dez) UFIMS (Unidade Fiscal do Município de Seropédica) por cada dia de descumprimento.

Seropédica, 03 de maio de 2019.

Fiscal de Tributos

Oscar José de Souza  
Matr. 3129 - PMS  
Fiscal de Tributos

Secretário Municipal da Fazenda

Nilo Sérgio Palmeira  
Secretário de Fazenda  
Mat. 15.557

Representante do Estabelecimento

27.839.176-8

Aut. Adm.

Nº	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
19	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	2.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
26	ALTEPLASE 50MG - PÓ LIÓFILO	FR./AMPOLA	24	Boehringer	R\$ 2.274,18	R\$ 54.580,32
33	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000	Hipolabor	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
43	ANFOTERICINA B 50MG	FR./AMPOLA	200	Cristalia	R\$ 17,62	R\$ 3.524,00
44	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	300.000	Geolab	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
46	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	50.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
47	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	200.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
50	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML	AMPOLA	5.000	Farmace	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
52	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	190.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,46	R\$ 87.400,00
66	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 500ML	FRASCO	2.000	Hypofarma	R\$ 60,99	R\$ 121.980,00
95	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	Nova Química	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
97	CARVEDILOL 6,250MG	COMPRIMIDO	10.000	Nova Química	R\$ 0,08	R\$ 800,00
128	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	2.000	Farmace	R\$ 0,22	R\$ 440,00
133	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	4.000	Samtec	R\$ 0,16	R\$ 640,00
135	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9+0,1MG 50ML	FRASCO	300	Medquímica	R\$ 16,49	R\$ 4.947,00
137	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	80.000	União Química	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
<b>Total geral:</b>					<b>R\$ 372.021,32</b>	

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 372.021,32 (trezentos e setenta e dois mil e trinta e dois centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

PROCESSO Nº 7774/2018 PPSR: 065/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. Carlos José Guimarães Graça, brasileiro, casado, Dentista, portador da identidade CRO/RJ 14580, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.797/0001-89, com sede na Rua Automóvel Clube, S/N, QD 37, LT 488, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias CEP: 25.240-971 telefone (21-3491-8380), neste ato, representada pelo Sr. CESAR PERES SAMPAIO, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 12.101.721-4, emitido pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.660.427-37, residente e domiciliado na Rua Soldado Teodoro Ribeiro, nº 89, apto 203, Irajá, Rio de Janeiro CEP: 21.230.480 – RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 065/2018, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 065/2018, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	ACETAZOLAMINA 250 MG	COMPRIMIDO	1.000	União Química	R\$ 0,35	R\$ 350,00
2	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	4.000	Teuto	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG	COMPRIMIDO	95.000	Natulab	R\$ 0,14	R\$ 13.300,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	4.000	Hipolabor	R\$ 5,16	R\$ 20.640,00

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 O Fiscal da execução dos serviços deverá ser designado pelo respectivo Gerenciador da Ata por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.

5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.

6.4 O representante do ORGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A Instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem a exigência de manter fiscalização própria.

6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 7.772/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

- 8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 8.1.1 Automaticamente;
- 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3 A inexecução total ou parcial de eventual contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMS/RJ e o fornecedor registrado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 03 de maio de 2019.

*Carlos José Guimarães Graça*  
 CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA  
 Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

*Cesar Peres Sampaio*  
 CESAR PERES SAMPAIO  
 BALSAMO DISTR. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Adriana de A. Pereira*  
 Identidade nº: *M241328.0*  
 CPF nº: *015122162.20*

Nome: *Carlos Marcelo M. Sposito*  
 Identidade nº: *052.419.007-01*  
 CPF nº: *30665944-11P*

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2019**

PROCESSO Nº 7772/2018 PP SRP: 065/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.**

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA, brasileiro, casado, Dentista, portador da identidade CRO/RJ 14580, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 31.504.080/0001-46, com sede na Rua Domingos Lemos, nº 160, LT 12, Coelho da Rocha, São João de Meriti - CEP: 25.550-721 - RJ, telefone (21-3668-6717), neste ato, representada pelo Sr. ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade CNH nº 04304721100, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.183.707-16, residente e domiciliado na Rua Roberto da Silveira, nº 860, Agostinho Porto, São João de Meriti CEP: 25.545-120 - RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de Registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 065/2018, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 065/2018, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
03	ACICLOVIR CREME 5% TUBO 10G	TUBO	2.000	Prati Donaduzzi	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
07	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG/5ML	AMPOLA	12.000	Farmace	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
09	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMPRESSIDO	10.000	Hipolabor	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
12	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJ. 2ML	AMPOLA	700	Hipolabor	R\$ 9,60	R\$ 6.720,00
13	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML	FRASCO	350.000	Samtec	R\$ 0,16	R\$ 56.000,00
14	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100 ML	FRASCO	40.000	Fresenius	R\$ 1,88	R\$ 75.200,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

15	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250 ML	FRASCO	30.000	Fresenius	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00
16	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML	FRASCO	30.000	Fresenius	R\$ 3,21	R\$ 96.300,00
17	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 1000 ML	FRASCO	100	Fresenius	R\$ 5,81	R\$ 581,00
18	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMPRESSIDO	15.000	Green Pharma	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
20	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 5000 ML	FRASCO	10	Soft	R\$ 13,40	R\$ 134,00
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRESSIDO	500	Uci Farma	R\$ 0,20	R\$ 100,00
34	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRESSIDO	450.000	Teuto	R\$ 0,08	R\$ 36.000,00
35	AMOXICILINA 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	30.000	Prati Donaduzzi	R\$ 3,72	R\$ 111.600,00
36	AMOXILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5/5ML 75ML	FRASCO	5.000	SEM	R\$ 34,00	R\$ 170.000,00
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1G + 200MG	FR./AMPOLA	5.000	Blau	R\$ 10,09	R\$ 50.450,00
38	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO	COMPRESSIDO	90.000	Glaxo	R\$ 1,39	R\$ 125.100,00
39	AMOXILINA 500MG	CÁPSULA	550.000	Aurobindo	R\$ 0,20	R\$ 110.000,00
42	AMPICILINA 500MG FRASCO. AMPOLA	FR./AMPOLA	10.000	Teuto	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR./AMPOLA	10.000	Teuto	R\$ 8,52	R\$ 85.200,00
60	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL 1.200.000 UI	FR./AMPOLA	30.000	Teuto	R\$ 8,45	R\$ 253.500,00
61	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	FR./AMPOLA	1.000	Blau	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
62	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSP. INJ. 300.000 UI +100.000 UI	FR./AMPOLA	2.000	Blau	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
63	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25% 60ML	FRASCO	1.000	Ifal	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
68	BIPERIDENO 5MG/1ML	AMPOLA	200	Cristalina	R\$ 1,46	R\$ 292,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

69	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	80.000	União Química	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
71	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	150.000	Teuto	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
72	BROMAZEPAN 6MG	COMPRIMIDO	70.000	Teuto	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
73	BROMETO DE BULTESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML SML	AMPOLA	80.000	Hypofarma	R\$ 1,30	R\$ 104.000,00
75	BROMETO DE RÓCURONIO 10MG/ML 5ML	AMPOLA	50	Cristalina	R\$ 18,65	R\$ 932,50
77	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOL ORAL	FR./AMPOLA	10.000	Mariol	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
78	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	40.000	Wasser Farma	R\$ 0,93	R\$ 37.200,00
86	CAPTAPRIL 25MG	COMPRIMIDO	180.000	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
88	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	500.000	Teuto	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00
94	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	40.000	Biolab	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
96	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	40.000	Biolab	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
98	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	20.000	Teuto	R\$ 13,58	R\$ 271.600,00
99	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO	350.000	Teuto	R\$ 0,77	R\$ 269.500,00
100	CEFALOTINA 1G + DILUENTE	FR./AMPOLA	15.000	Blau	R\$ 3,93	R\$ 58.950,00
101	CEFAZOLINA 1G/10 ML IV + DILUENTE	FR./AMPOLA	15.000	Blau	R\$ 5,85	R\$ 87.750,00
102	CEFEPIMA 1 G + DILUENTE	FR./AMPOLA	5.000	Biochimico	R\$ 9,69	R\$ 48.450,00
103	CEFAZIDIMA 1G + DILUENTE	FR./AMPOLA	1.000	Biochimico	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00
104	CEFTRIAXONA DE SÓDIO 1000MG IM	FR./AMPOLA	35.000	ABL	R\$ 12,63	R\$ 442.050,00
105	CEFTRIAXONA DE SÓDIO 1000MG IV	FR./AMPOLA	15.000	Blau	R\$ 8,25	R\$ 123.750,00
110	CETOPROFENO 100MG EV	FR./AMPOLA	35.000	União Química	R\$ 2,90	R\$ 101.500,00
113	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 0,2% 200MG/100 ML	BOLSA	30.000	isofarma	R\$ 24,30	R\$ 729.000,00
114	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250 MG	COMPRIMIDO	5.000	Germed	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
115	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	250.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,24	R\$ 60.000,00
117	CLARITROMICINA 500MG	FR./AMPOLA	3.000	Abbott	R\$ 43,59	R\$ 130.770,00
124	CLONAZEPAM 0,5ML	COMPRIMIDO	150.000	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
125	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	300.000	Geolab	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

126	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML COM 20ML	FRASCO	5.000	Geolab	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
129	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SOL NASAL	FRASCO	2.000	Mariol	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
130	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 10 ML	AMPOLA	40.000	Farmace	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
131	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 250 ML	FRASCO	25.000	Eurofarma	R\$ 2,30	R\$ 57.500,00
132	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 500 ML	FRASCO	70.000	Eurofarma	R\$ 4,11	R\$ 287.700,00
134	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	2.000	Farmace	R\$ 0,20	R\$ 400,00
141	COLAGENASE 1,2 UI/G MG BISNAGA 30G	TUBO	3.000	Abbott	R\$ 15,04	R\$ 45.120,00
142	COLAGENASE 0,6 UI/G MG BISNAGA 30G	TUBO	10.000	Cristalina	R\$ 8,73	R\$ 87.300,00
148	DEXAMETASONA CREME 0,1% 1MG/GR 10GR.	Tubo	10.000	Prati Donaduzzi	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
149	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FR. 100ML	FRASCO	5.000	Farmace	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
156	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML	AMPOLA	15.000	Teuto	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
157	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3 ML	AMPOLA	80.000	Hypofarma	R\$ 0,43	R\$ 34.400,00
164	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	500.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,13	R\$ 65.000,00
165	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2 ML	AMPOLA	120.000	Teuto	R\$ 0,64	R\$ 76.800,00
166	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	40.000	Farmace	R\$ 1,87	R\$ 74.800,00
171	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	300.000	Medquímica	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
172	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	100.000	Geolab	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
173	ENALAPRIL 5MG MALEATO	COMPRIMIDO	50.000	Belfar	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
174	ENFLURANO FRASCO DE 100ML	FRASCO	30	Cristalina	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
175	ENOXAPARINA 20MG INJ. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	1.600	Mylan	R\$ 17,88	R\$ 28.608,00
176	ENOXAPARINA 40MG INJ. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	1.600	Mylan	R\$ 22,50	R\$ 36.000,00
177	ENOXAPARINA 60MG INJ. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	1.600	Mylan	R\$ 31,53	R\$ 50.448,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

179	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	COMPRIMIDO	100	Prati Donaduzzi	R\$ 0,89	R\$ 89,00
185	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	100.000	Aspen	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
193	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	160.000	Hipolabor	R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
195	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	250.000	Teuto	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
196	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	25.000	Cristalina	R\$ 1,66	R\$ 41.500,00
197	FENOBARBITAL 4% SOL. ORAL	FRASCO	1.500	Cristalina	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
198	FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	FRASCO	4.000	Hipolabor	R\$ 3,38	R\$ 13.520,00
206	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP. 5ML	AMPOLA	500	Teuto	R\$ 13,43	R\$ 6.715,00
211	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	40.000	Santisa	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
222	GLICOSE 10% SOL. HIPERTONICA EST APIROGENICA 500ML	FRASCO	90	Fresenius	R\$ 2,90	R\$ 261,00
224	GLICOSE 5% SOL FISIOLÓGICA ESTERIL APIROGENICA 250ML	FRASCO	900	Eurofarma	R\$ 3,01	R\$ 2.709,00
225	GLICOSE 5% SOL FISIOLÓGICA ESTERIL APIROGENICA 500ML	FRASCO	45.000	Eurofarma	R\$ 3,88	R\$ 174.600,00
226	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	20.000	Farmace	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
232	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	180.000	Cristalina	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00
233	HALOPERIDOL 5MG/1ML AMP. 1ML	AMPOLA	30.000	União Química	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
234	HALOPERIDOL, DECANATO 50MG/ML 1ML	AMPOLA	7.000	União Química	R\$ 8,21	R\$ 57.470,00
235	HEPARINA SÓDICA 5 ML	AMPOLA	2.000	Blau	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
236	HEPARINA SÓDICA 5000 UI ,025 ML SUBCUTÂNEA	AMPOLA	3.000	Cristalina	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00
238	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML	AMPOLA	3.000	Cristalina	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
239	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	50.000	Novartis	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
241	HIDROCORTISONA 100MG COM DILUENTE	FR./AMPOLA	20.000	União Química	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
244	HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML	FRASCO	300	Fresenius	R\$ 22,47	R\$ 6.741,00
245	HIOSCINA 10MG	COMPRIMIDO	70.000	União Química	R\$ 0,47	R\$ 32.900,00
251	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300UN	AMPOLA	400	CSL	R\$ 164,73	R\$ 65.892,00
252	IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS 20 ML	FRASCO	15.000	Teuto	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
260	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	25.000	Geolab	R\$ 2,00	R\$ 50.000,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

262	LACTULOSE, SULFATO 120 ML SABOR AMEIXA	FRASCO	1.500	Nutriex	R\$ 9,36	R\$ 14.040,00
264	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50MG	COMPRIMIDO	5.000	Aché	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
267	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	150.000	Cristalina	R\$ 0,60	R\$ 90.000,00
270	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000	Cristalina	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
275	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 5ML	AMPOLA	40.000	Hypofarma	R\$ 1,03	R\$ 41.200,00
297	METOPROLOL 5MG/5ML	AMPOLA	600	Cristalina	R\$ 25,65	R\$ 15.390,00
298	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG 2ML	AMPOLA	80.000	isofarma	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
299	METRONIDAZOL (GELÉIA VAGINAL C/ APL. 100MG/G 50GR	TUBO	10.000	Prati Donaduzzi	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
301	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	10.000	Fresenius	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
310	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	12.000	Infan	R\$ 3,28	R\$ 39.360,00
316	NEOMICINA+BACITRACINASMG +250UI 10G	TUBO	15.000	Prati Donaduzzi	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
317	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	100.000	Geolab	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
318	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMPRIMIDO	50.000	Medquímica	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
321	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	TUBO	10.000	Prati Donaduzzi	R\$ 4,16	R\$ 41.600,00
322	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I./ML 60ML	FRASCO	3.000	Prati Donaduzzi	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
326	NOREPINEFRINA 4MG/4ML	AMPOLA	15.000	Hypofarma	R\$ 2,95	R\$ 44.250,00
329	OXITOCINA 5000 UI / 1 ML	AMPOLA	70.000	União Química	R\$ 1,38	R\$ 96.600,00
333	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	200.000	Geolab	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
334	OXACILINA SÓDICA 500MG	FR./AMPOLA	20.000	Blau	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
346	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4MG+500MG	FR./AMPOLA	500	Aurobindo	R\$ 42,92	R\$ 21.460,00
354	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	400.000	Cristalina	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
355	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOL INI	AMPOLA	20.000	Sanval	R\$ 1,73	R\$ 34.600,00
360	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	200.000	Geolab	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
361	RANITIDINA XAROPE	FRASCO	2.500	Nativita	R\$ 5,36	R\$ 13.400,00
362	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMPOLA	90.000	Teuto	R\$ 0,32	R\$ 28.800,00
363	RINGUER LACTADO FRASCO C/ 500 ML SIST. FECHADO	FRASCO	50.000	Eurofarma	R\$ 5,38	R\$ 269.000,00
Total geral:						R\$ 6.744.992,50

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 6.744.992,50 (seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**  
4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.  
4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
GOVERNO DO POVO

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

- 5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.
5.2 O Fiscal da execução dos serviços deverá ser designado pelo respectivo Gerenciador da Ata por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.
5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil.
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.
6.4 O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
6.6 A Instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem a exime de manter fiscalização própria.
6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidados não previstos no Processo Administrativo 7.772/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:
7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;
7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
8.1. Automaticamente;
8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;
8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.
8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
GOVERNO DO POVO

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.
9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).
9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da MUNICÍPIO SEROPÉDICA, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.
10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência por escrito;
11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
11.3 A inexecução total ou parcial de eventual contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.3.1 Advertência por escrito;
11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
GOVERNO DO POVO

- 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.
11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMS/RJ e o fornecedor registrado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 03 de maio de 2019.

Carlos José Guimarães Graça
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE
Estêvia Distribuidora de Medicamentos Eireli

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]
Identidade nº: 11.291.328-0
CPF nº: 675.122.563-02

Nome: ELVIS MARCELO DE SOUZA
Identidade nº: 3000981-1 RFP
CPF nº: 052.96.003-01

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
GOVERNO DO POVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2019

PROCESSO Nº 7772/2018 PP SRP: 065/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA, brasileiro, casado, Dentista, portador da identidade CRO/RJ 14580, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.036/0001-29, com sede na Rua Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº 01, Campo Belo, Bom Jardim - CEP: 28.660-000 - RJ, telefone (21-2566-6591), neste ato, representada pelo Srº JOÃO AUGUSTO CARNEIRO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 207.072.00-0, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.988.497-82, residente e domiciliado na Rua DR. José Luiz Erthal, nº 238, Centro, Bom Jardim CEP: 28.660-000 - RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 065/2018, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 065/2018, conforme quadro abaixo:

Table with 7 columns: Item, Descrição do Produto, Unidade, Quant., Marca, Valor Unit., Valor total. Rows include ACIDO ACETILSALICILICO and DICLOFENACO POTASSIO SOMG.

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 92.000,00 (noventa dois mil reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 O Fiscal da execução dos serviços deverá ser designado pelo respectivo Gerenciador da Ata por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.

5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil.

5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem a exigência de manter fiscalização própria.

6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 7.772/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da MUNICÍPIO SEROPÉDICA, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3 A inexecução total ou parcial de eventual contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMS/RJ e o fornecedor registrado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 03 de Maio de 2019.

Carlos José Guimarães Graça  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

João Augusto Carneiro Rodrigues  
Jac Med Dist De Medic Eireli

#### TESTEMUNHAS:

Nome:   
Identidade nº: AA 241 308 ->  
CPF nº: 025.172.862-00

Nome:   
Identidade nº: 20664981-1 PPF  
CPF nº: 051.119-007-06

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2019**

**PROCESSO Nº 7772/2018 PPSRP: 065/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.**

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. Carlos José Guimarães Graça, brasileiro, casado, Dentista, portador da identidade CRO/RJ 14580, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa **RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.602.657/0001-97, com sede na Rua Dom Manuel, nº 95, Dom Rodrigo, Nova Iguaçu, CEP 26.260-230 - RJ, telefone (21-2669-7827), neste ato, representada pelo Sr. Rafael Bittencourt Licuri de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 162.078, emitido pelo OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.969.707-40, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, nº 571, apto 506, Ipanema, Rio de Janeiro CEP: 22.410-003 - RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolve, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de Registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI**, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. **065/2018**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 065/2018, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
6	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML - 30ML	FRASCO	500	Med Química	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+VIT A + VIT E + LECITINA DE SOJA 120ML	FRASCO	300	Sunnyday	R\$ 2,64	R\$ 792,00
24	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	18.000	Legrand	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
45	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	300.000	Sigma Pharma	R\$ 0,02	R\$ 6.000,00
48	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	400.000	Teuto	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
76	BROMÓPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	30.000	Medley	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
83	BUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,5% - AMP 4ML	AMPOLA	800	Cristalia	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
107	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	25.000	Geolab	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

210	FOSFATO DE POTÁSSIO MONIBÁSICO + DIBÁSICO INJETÁVEL 0,03/ML	FR./AMPOLA	1.200	Natulab	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
212	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	200.000	Belfar	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
214	GENTAMICINA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	600	Allergan	R\$ 7,68	R\$ 4.608,00
215	GENTAMICINA, SULFATO 40MG	AMPOLA	1.500	Santisa	R\$ 0,47	R\$ 705,00
216	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	500.000	Aventis	R\$ 0,01	R\$ 5.000,00
217	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	10.000	Torrent	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
221	GLICERINA CLISTER 12% C/ EQUIPO 500 ML	FRASCO	2.500	Aster	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
227	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	20.000	Isofarma	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
228	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 1ML	AMPOLA	2.500	Isofarma	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
229	GUACO XAROPE	FRASCO	500	Herbarium	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
230	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	12.000	Janssen	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
231	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	FRASCO	2.000	Teuto	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
237	HIDR. ALUMÍNIO + HIDR. MAGNÉSIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	2.000	Sobral	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
240	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	800.000	EMS	R\$ 0,01	R\$ 8.000,00
242	HIDROCORTISONA 500MG COM DILUENTE	FR./AMPOLA	40.000	Blau	R\$ 5,44	R\$ 217.600,00
243	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + 37MG 150ML	FRASCO	2.000	Ifal	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
247	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO AQUOSA 2,5% 5000ML	GALÃO	200	Dgl	R\$ 16,93	R\$ 3.386,00
248	IBUPROFENO 50MG/ML FR. 30 ML	FRASCO	20.000	Ggolab	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
249	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	120.000	Vitamed	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
250	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	250.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,35	R\$ 87.500,00
253	ISOFLURANO 100ML	FRASCO	12	Baxter	R\$ 77,50	R\$ 930,00
254	IMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	Aspem	R\$ 0,33	R\$ 330,00
255	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	500	União Química	R\$ 0,24	R\$ 120,00
256	ISSOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	15.000	Sigma Pharma	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
258	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG	COMPRIMIDO	10.000	Sigma Pharma	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
259	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	35.000	Evolabs-SI	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

108	CETOCONAZOL 20MG CREME 30GR	TUBO	3.000	Sobral	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
109	CETOPROFENO 50 MG AMPOLA IM	FR./AMPOLA	15.000	Aventis	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
116	CITRATO FENTANIL, 0,05MG/2ML	AMPOLA	2.600	Hipolabor	R\$ 0,84	R\$ 2.184,00
118	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	100	Pharlab	R\$ 2,56	R\$ 256,00
120	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO	100	Teuto	R\$ 0,78	R\$ 78,00
127	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	35.000	Eurofarma	R\$ 0,56	R\$ 19.600,00
140	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	60.000	Aventis	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
145	DEXAMETASONA (FOSF. DISSÓDICO) 4MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	10.000	Teuto	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
150	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	150.000	Neo Química	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
152	DIAZEPAM SOL. INJ 10MG/2ML	AMPOLA	15.000	Germed	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
153	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	350.000	Roche	R\$ 0,06	R\$ 21.000,00
154	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	100.000	Roche	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
158	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	300.000	Vitamed	R\$ 0,02	R\$ 6.000,00
162	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	Biosinteti	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
169	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10 ML	AMPOLA	1.500	Zambon	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
170	EFEDRINA SULFATO 50ML/ML 1ML	AMPOLA	400	Cristalia	R\$ 5,02	R\$ 2.008,00
181	ERITROPOETINA RECOMBINANTE 4000UI - PÓ LIOFILO INJETÁVEL	FR./AMPOLA	12	Blau	R\$ 56,45	R\$ 677,40
188	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	3.000	União Química	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
192	ETOMIDATO 20MG/ML	AMPOLA	100	Cristalia	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
194	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5 ML	AMPOLA	4.500	Teuto	R\$ 2,41	R\$ 10.845,00
200	FENTANILA 50MG/2ML	AMPOLA	7.000	Hipolabor	R\$ 1,16	R\$ 8.120,00
201	FITOMENADIONA 10MG/ML IM (VIT. K)	AMPOLA	10.000	Cellofarm	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
202	FLUCONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	500	Laboris	R\$ 0,35	R\$ 175,00
203	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	4.000	Libbs	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
205	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	AMPOLA	50	Sanobiol	R\$ 3,83	R\$ 191,50
207	FLUORESCÉINA SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO 1% 3ML	FRASCO	12	Allergan	R\$ 15,22	R\$ 182,64
209	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	1.000	Biosinteti	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

261	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	7.000	Cifarma	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
263	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25MG	COMPRIMIDO	5.000	Roche	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
266	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	5.000	Msd	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
268	LEVOPUPIVACAÍNA SOL. INJETÁVEL 0,05% 20ML	FR./AMPOLA	300	Cristalia	R\$ 23,64	R\$ 7.092,00
269	LEVOFLOXACINO 500MG	CÁPSULA	4.000	Sandoz	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
271	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	80.000	Aventis	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
272	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	Aventis	R\$ 7,08	R\$ 2.124,00
273	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 20ML	FR./AMPOLA	600	Hypofarma	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
274	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML	AMPOLA	1.000	União Química	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
278	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	150.000	Biosinteti	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
279	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	5.000	Medey	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
280	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	4.000	Janssen	R\$ 0,19	R\$ 760,00
281	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	550.000	Teuto	R\$ 0,05	R\$ 27.500,00
282	L-TIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO	1.000	Sanofi	R\$ 0,08	R\$ 80,00
283	L-TIROXINA 25 MCG	COMPRIMIDO	1.000	Merck	R\$ 0,07	R\$ 70,00
284	L-TIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO	1.000	Sanofi	R\$ 0,06	R\$ 60,00
285	MALEATO DE METILEGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	5.000	União Química	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
286	MANITOL 20% -250MG	BOLSA	1.000	Beker	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
287	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	60.000	Abbott	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
288	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL30ML	FRASCO	5.000	Phytolab	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
289	MEROPENEM 500MG -PÓ INJETÁVEL IV SISTEMA FECHADO	FR./AMPOLA	120	Eurofarma	R\$ 9,08	R\$ 1.089,60
290	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	150.000	Aurobindo	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
291	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	300.000	Ranbaxy	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
292	METILOPA 250MG	COMPRIMIDO	250.000	Laboris	R\$ 0,23	R\$ 57.500,00
293	METILEGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	2.000	União Química	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
295	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	40.000	Belfar	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
296	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/2ML	AMPOLA	3.000	Isofarma	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
300	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	25.000	Aventis	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
303	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME	TUBO	1.000	Medley	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
304	MICONAZOL 2%, NITRATO CREME VAGINAL 20 MG	TUBO	1.500	Prati Donaduzzi	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

305	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	AMPOLA	6.000	Teuto	R\$ 3,86	R\$ 23.160,00
306	MIDAZOLAN 5MG/ML 10 ML	AMPOLA	7.000	Teuto	R\$ 5,29	R\$ 37.030,00
307	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	500	Medley	R\$ 1,13	R\$ 565,00
308	MIDAZOLAN 15MG/5ML	AMPOLA	3.000	Cristalia	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
309	MIDAZOLAN 1MG/ML 5 ML	AMPOLA	1.000	Cristalia	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
311	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	12.000	Infan	R\$ 6,38	R\$ 76.560,00
314	NALOXONA 0,4 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	Cristalia	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
315	NEOSTIGMINA 0,5/1ML	AMPOLA	1.000	União Química	R\$ 0,83	R\$ 830,00
320	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	4.000	Cifarma	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
323	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	Teuto	R\$ 0,20	R\$ 400,00
324	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	400	Cristalia	R\$ 28,95	R\$ 11.580,00
325	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML 2 ML	AMPOLA	400	Hypofarma	R\$ 13,10	R\$ 5.240,00
327	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	12.000	Germed	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
328	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	Novartis	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
330	OFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	1.000	Celofarm	R\$ 11,16	R\$ 11.160,00
331	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	2.000	Cinord	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
332	OMEPRAZOL 40MG	FR./AMPOLA	500	Cristalia	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
335	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA E 45G	TUBO	900	Vitapan	R\$ 4,70	R\$ 4.230,00
336	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRASCO	10.000	Janssen	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
337	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	400.000	Ems	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
339	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	10.000	Uci - Farma	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
340	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1% 20ML	FRASCO	2.000	Aventis	R\$ 7,18	R\$ 14.360,00
341	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 20ML	FRASCO	2.000	Aventis	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
343	PERMETRINA LOÇÃO 1% LOÇÃO FR 60ML	FRASCO	1.000	Imec	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
344	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60 ML	FRASCO	1.000	Ifal	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
345	PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	900	Cristalia	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00
348	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	Farma Química	R\$ 0,06	R\$ 300,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

349	POLIVITAMÍNICO (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTATÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTINÍCO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA E TIAMINA 20ML	FRASCO	500	Bayer	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
350	PREDNISOLONA, ORAL 3MG/ML 60ML	FRASCO	7.000	Mantecorp	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00
351	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	100.000	Medley	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
352	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	100.000	Geolab	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
353	PIRILOCÁINA + FELIPRESSINA 0,03 + 3% 1ML	AMPOLA	500	Cristalia	R\$ 1,50	R\$ 750,00
356	PROFILFUOROURACILA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	Biolab	R\$ 0,55	R\$ 550,00
357	PROPOFOL 10MG/20 ML	FR./AMPOLA	900	Biochimico	R\$ 5,81	R\$ 5.229,00
358	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	200.000	Hipolabor	R\$ 0,01	R\$ 2.000,00
359	PROTAMINA 1000UI/1ML	AMPOLA	100	Valeant	R\$ 3,61	R\$ 361,00
364	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	120.000	Sandoz	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
365	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	120.000	Janssen	R\$ 0,36	R\$ 43.200,00
366	SACRATO DE HIDROXIDO DE FERRO 1100MG/5ML	AMPOLA	500	Nycomed	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
367	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	5.000	Ifal	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
368	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	Hipolabor	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
370	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML	FRASCO	1.000	Natulab	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
372	SALBUTAMOL SULFATO 0,4% 100 ML XAROPE	FRASCO	1.500	Teuto	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
373	SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 MG / DOSE	FRASCO	200	Glaxo	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
374	SERTRALINA 50MG (CLORIDRATO) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	NovaQuimic	R\$ 0,08	R\$ 800,00
375	SEVOFLURANO 100 ML	FRASCO	100	Cristalia	R\$ 193,88	R\$ 19.388,00
376	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	10.000	Biosinteti	R\$ 0,04	R\$ 400,00
377	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	3.000	Sanval	R\$ 0,14	R\$ 420,00
378	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	300.000	Cimed	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
379	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	100	Sobral	R\$ 0,15	R\$ 15,00
380	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G POTE	tubo	2.300	Nativita	R\$ 21,19	R\$ 48.737,00
381	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	tubo	4.000	Josper	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

382	SULFAMETAXOL + TRIMETROPIM 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	50.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
383	SULFAMETAXOL + TRIMETROPIM 40MG + 8MG SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	5.000	Sobral	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
384	SULFAMETAXOL 400MG/5ML + TRIMETROPINA 80MG/5ML	AMPOLA	7.000	Neo Química	R\$ 2,47	R\$ 17.290,00
385	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	200	Samtec	R\$ 0,33	R\$ 66,00
386	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1.000	Ariston	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
387	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	5.000	União Química	R\$ 4,47	R\$ 22.350,00
388	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	600	Biochimico	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
389	SULFATO DE MORFINA 1MG/2ML	AMPOLA	1.000	Cristalia	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
390	SULFATO FERROSO (FER. ELEMENTAR) 25MG/ML 30ML	FRASCO	150	Belfar	R\$ 1,50	R\$ 225,00
391	SULFATO FERROSO 40MG DE FE.	COMPRIMIDO	400.000	Nesh	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
392	SULFATO FERROSO XAROPE 60ML	FRASCO	1.500	Farma Química	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
394	SUXAMETONIO, CLORIDRATO 100MG/5 ML	AMPOLA	50	União Química	R\$ 9,02	R\$ 451,00
395	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	10.000	Cifarma	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
396	TENOXICAM 20MG/ML	FR./AMPOLA	15.000	União Química	R\$ 4,06	R\$ 60.900,00
397	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,18	R\$ 180,00
399	TIMOLOL, MALEATO 0,5% FR 5ML COLÍRIO	FRASCO	20	Neo Química	R\$ 1,14	R\$ 22,80
400	TIMOLOL, MALEATO COLÍRIO 0,25MG/ML FR COM 5ML COLÍRIO	FRASCO	20	Teuto	R\$ 3,97	R\$ 79,40
401	TIOPIENTAL SÓDICO 1G	FR/ampola	100	Cristalia	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00
402	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	500	Janssen	R\$ 0,28	R\$ 140,00
403	TOBRAMICINA COLÍRIO 5ML	FRASCO	5.000	Germed	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
404	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/2 ML	AMPOLA	40.000	Nova Farma	R\$ 0,63	R\$ 25.200,00
405	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	30.000	Legrand	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
406	TROPICAMINA 10 MG/5ML COLÍRIO	FRASCO	150	Alcon	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

407	ULTROGESTAN 200MG	CÁPSULA	2.000	Besins	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
408	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	50.000	Biolab	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
409	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML SUSP	FRASCO	2.000	Prati Donaduzzi	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
410	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	50.000	Abbott	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
411	VANCOMICINA 500MG	FR./AMPOLA	3.000	Ariston	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
412	VARFARINA, SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	10.000	Bristol	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
415	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG	COMPRIMIDO	8.000	Sandoz	R\$ 0,07	R\$ 560,00
416	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	20.000	Ems	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
417	VITAMINA C 100MG/5 ML	AMPOLA	35.000	Farmace	R\$ 0,80	R\$ 28.000,00
418	VITAMINA COMPLEXO B	AMPOLA	12.000	Hypofarma	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
419	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRÁGEA	20.000	Vitamed	R\$ 0,03	R\$ 600,00
420	VITELINATO DE PRATA 10% 10 ML COLÍRIO	FRASCO	500	Allergan	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
Total geral:						R\$ 1.784.938,84

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 1.784.938,84 (um milhão, setecentos e oitenta quatro mil, novecentos e trinta oito reais e oitenta quatro centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
 5.2 O Fiscal da execução dos serviços deverá ser designado pelo respectivo Gerenciador da Ata por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.  
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo 7.772/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

- 8.1. Automaticamente;
- 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3 A inexecução total ou parcial de eventual contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMS/RJ e o fornecedor registrado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 03 de maio de 2019.

*Carlos José Guimarães Graça*  
**CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

*Rafael Bittencourt Licurci de Oliveira*  
**RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA**  
 RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Edna de P. Vazende*  
 Identidade nº: *11.291.928-0*  
 CPF nº: *025.227.867-00*

Nome: *Carlos Marcos V. Romão*  
 Identidade nº: *30604961-1 RP*  
 CPF nº: *021.119.007-05*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2019**

PROCESSO Nº 7772/2018 PPSRP: 065/2018.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.**

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilm.º Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. Carlos José Guimarães Graça, brasileiro, casado, Dentista, portador da identidade CRO/RJ 14580, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.391.412/0001-89, com sede na Rua Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº 01, Campo Belo, Bom Jardim - CEP: 28.660-000 - RJ, telefone (21-2566-6591), neste ato, representada pelo Sr. MARCOS PAULO BRANCO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 10268246-5, emitido pelo IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.655.887-19, residente e domiciliado na Rua Deodato Linhares, nº 351, Nossa Senhora de Aparecida, Miracema CEP: 28.460-000/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolve, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de Registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 065/2018, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 065/2018, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	500.000	Hipolabor	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
29	AMICACINA 500MG/2ML	AMPOLA	500	Blau	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
41	AMPICILINA 1G	FR./AMPOLA	7.000	Teuto	R\$ 8,07	R\$ 56.490,00
84	BUPIVACAÍNA S/ VASO 0,5% 20 ML	FR./AMPOLA	400	Hypofarma	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
119	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMPOLA	10.000	Hypofarma	R\$ 5,82	R\$ 58.200,00
208	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	Caps./Comp.	250.000	Teuto	R\$ 0,14	R\$ 35.000,00
223	GLICOSE 5% 10ML	AMPOLA	70.000	Samtec	R\$ 0,46	R\$ 32.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
276	LIDOCÁINA GELEIA 2% 30G	TUBO	7.000	R\$ 5,98	R\$ 41.860,00
319	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
413	VARFARINA, SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
<b>Total geral:</b>					<b>R\$ 285.948,00</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 285.948,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.  
4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
5.2 O Fiscal da execução dos serviços deverá ser designado pelo respectivo Gerenciador da Ata por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.  
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.  
6.4 O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem a exigência de manter fiscalização própria.  
6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo 7.772/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.  
6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

#### 7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:

##### 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- Automaticamente;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.
- Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – Seropédica – RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da MUNICÍPIO SEROPÉDICA, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3 A inexecução total ou parcial de eventual contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMS/RJ e o fornecedor registrado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 03 de maio de 2019.

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MARCOS PAULO BRANCO DA SILVA  
NOROMED DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA – ME

#### TESTEMUNHAS:

Nome:   
Identidade nº:   
CPF nº:

Nome:   
Identidade nº:   
CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

PROCESSO Nº 7772/2018 PPSRP: 065/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias – Seropédica – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. Carlos José Guimarães Graça, brasileiro, casado, Dentista, portador da identidade CRO/RJ 14580, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa PHARMECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.389/0001-56, com sede na Rua Reverendo Otavio Luis Vieira, nº 840, Itaguaí, CEP 23.815-150 – RJ, telefone (21-2301-5803), neste ato, representada pelo Sr. Thiago Alessandro Muniz Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 13.060.646-0, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.899.127-88, residente e domiciliado na Rodovia Rio Santos, Km, 38, Lote I Apt. 404, Bl 02 - Bairro do Shay – Gleba Norte Mangaratiba – RJ CEP: 23.860-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 65/2018, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 065/2018, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
21	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	FR./AMPOLA	200	Eurofarma	R\$ 139,85	R\$ 27.970,00
22	ALEDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	500	Medley	R\$ 0,54	R\$ 270,00
25	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	10.000	Marjan Farma	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
27	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML 120 ML	FRASCO	7.000	Medley	R\$ 1,30	R\$ 9.100,00
28	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML 120 ML	FRASCO	7.000	Ultrafarma	R\$ 2,90	R\$ 20.300,00
32	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	120.000	Lazar	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
40	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	300	Medley	R\$ 0,62	R\$ 186,00
49	ATRACÚRIO, BENZILATO 25MG/2,5ML	AMPOLA	5.000	Ultrafarma	R\$ 10,77	R\$ 53.850,00
51	AZITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	5.000	Medley	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
54	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG/ML FLACONETE 2ML	FRASCO	100	Teuto	R\$ 4,49	R\$ 449,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
55	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSOL DOSE/50MG	100	Teuto	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
56	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ SOLUÇÃO INALANTE 200MG/DOSE	100	Teuto	R\$ 37,83	R\$ 3.783,00
57	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ SOLUÇÃO INALANTE 250MG/DOSE	100	Teuto	R\$ 39,04	R\$ 3.904,00
58	BENZILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	10.000	Geolab	R\$ 3,09	R\$ 30.900,00
64	BETAMETASONA (ACETATO 3MG) + (FOSFATO 3MG/ML) 1ML	200	Medley	R\$ 4,16	R\$ 832,00
65	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	5.000	Cimed	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
67	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	400	Marjan Farma	R\$ 1,22	R\$ 488,00
74	BROMETO DE N-BUTILSCOPOLAMINA 20MG/ML	30.000	Lazar	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00
79	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	100	Geolab	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
80	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	100	Geolab	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
81	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL	100	Medley	R\$ 33,26	R\$ 3.326,00
82	BUPIVACAÍNA 0,5MG + GLICOSE 0,5 + 8% 4ML PESADA	800	Medley	R\$ 3,86	R\$ 3.088,00
146	DEXAMETASONA 0,05 - 5MLCOLÍRIO	80	Eurofarma	R\$ 4,75	R\$ 380,00
218	GLICAZIDA 60MG	10.000	Medley	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
<b>Total geral:</b>					<b>R\$ 273.070,00</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 273.070,00 (duzentos e setenta e sete mil e setenta e sete centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.  
4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
5.2 O Fiscal da execução dos serviços deverá ser designado pelo respectivo Gerenciador da Ata por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil.  
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 7.772/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

- Automaticamente;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – Seropédica – RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da MUNICÍPIO SEROPÉDICA, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.
- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

- Atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - Advertência por escrito;
  - Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- A inexecução total ou parcial de eventual contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - Advertência por escrito;
  - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
  - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- Multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.
- As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMS/RJ e o fornecedor registrado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 03 de maio de 2019.

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

THIAGO ALESSANDRO MUNIZ QUEIROS  
PHARMTECH DISTR. DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiana de A. Brande  
Identidade nº: 11291323-0  
CPF nº: 028.124.842-00

Nome: Carlos Augusto M. Oliveira  
Identidade nº: 2066924-4 1111  
CPF nº: 028.114.002-00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

PROCESSO Nº 7772/2018 PPSRP: 065/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.**

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. Carlos José Guimarães Graça, brasileiro, casado, Dentista, portador da identidade CRO/RJ 14580, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa **DDG 2003 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.433.252/0001-28, com sede na Rua Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº 01, Campo Belo, Bom Jardim - CEP: 28.660-000 - RJ, telefone (21-2566-6591), neste ato, representada pelo Sr. **DARLENE VARGAS GARDENGUE**, brasileira, casada, comerciante, portador de Cédula de Identidade RG nº 07626986+9, emitido pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.174.737-04, residente e domiciliado na Rua DR. General Raposo, nº 37, Realengo, Rio de Janeiro CEP: 27710-030 - RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de Registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA COMPLEMENTAR**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI**, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 065/2018, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 065/2018, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
30	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	Hipolabor	R\$ 0,06	R\$ 300,00
31	AMINOFILINA 240MG/ML	AMPOLA	1.000	Hipolabor	R\$ 0,79	R\$ 790,00
53	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	8.040	Prati	R\$ 5,59	R\$ 44.943,60
70	BISACODIL 5MG	CÁPSULA	5.000	Cimed	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
85	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	500	Cristalia	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
87	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUS. ORAL 200ML	FRASCO	5.000	Cristalia	R\$ 12,85	R\$ 64.250,00
89	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (1250MG CA)	COMPRIMIDO	7.000	Natulab	R\$ 0,11	R\$ 770,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

90	CARBONATO DE CÁLCIO+CALCIFEROL 500MG+400UI	COMPRIMIDO	6.000	Natulab	R\$ 0,12	R\$ 720,00
91	CARBONATO DE CÁLCIO+CALCIFEROL 600MG+200UI	COMPRIMIDO	6.000	Natulab	R\$ 0,15	R\$ 900,00
92	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	40.000	Cristalia	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
93	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ USO ORAL	COMPRIMIDO	300	União Química	R\$ 1,30	R\$ 390,00
106	CETAMINA 500MG/10ML	AMPOLA	250	Biochimo	R\$ 30,84	R\$ 7.710,00
111	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 800,00
112	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000	Geolab	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
121	CLOFAZIMINA 100MG	CÁPSULA	500	Cristalia	R\$ 0,04	R\$ 20,00
122	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	60.000	Cristalia	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
123	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	80.000	Cristalia	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
136	CLORIDRATO DE TETRACÁINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO	FR./AMPOLA	12	Cimed	R\$ 7,25	R\$ 87,00
138	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	Cristalia	R\$ 1,06	R\$ 636,00
139	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% 40MG/ML 20 ML	FRASCO	200	Cristalia	R\$ 4,44	R\$ 888,00
143	DAPSONA 100MG	COMPRIMIDO	300	Furp	R\$ 1,50	R\$ 450,00
144	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	900	União Química	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00
147	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2.000	Pharlab	R\$ 0,26	R\$ 520,00
151	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	15.000	Prati	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
159	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	80.000	Vitamedic	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
160	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	2.500	Baldacci	R\$ 0,11	R\$ 275,00
161	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDO	1.300	Baldacci	R\$ 0,11	R\$ 143,00
163	DIMETICONA 75MG/ML 15 ML	FRASCO	20.000	Prati	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
167	DIPROPIONATO DE BETA METASONA AMP 5MG/ML + 2MG/ML 1ML	AMPOLA	500	Cristalia	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
168	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20 ML	AMPOLA	1.500	Hipolabor	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
178	EPINEFRINA, SULFATO 1MG/ML	AMPOLA	10.000	Cristalia	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
180	ERITROMICINA SUSP. ORAL 125MG/5ML	FRASCO	500	Lafepe	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
182	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000	Sanofi	R\$ 3,18	R\$ 19.080,00
183	ERTAPENEM 1G	FR./AMPOLA	200	Merk	R\$ 313,61	R\$ 62.722,00
184	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	Hipolabor	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
186	ESTREPTOMICINA 1G	FR./AMPOLA	100	Furp	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
187	ESTREPTOQUINASE 1500000UI	FR./AMPOLA	200	Bergamo	R\$ 293,90	R\$ 58.780,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

189	ETAMBUTOL 2,5% SOL ORAL	FRASCO	150	Furp	R\$ 122,42	R\$ 18.363,00
190	ETAMBUTOL 400MG	COMPRIMIDO	1.000	Furp	R\$ 0,30	R\$ 300,00
199	FENTANILA 10MCG/2ML	AMPOLA	3.000	Cristalia	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
213	GENTAMICINA, SOL. OPTAL 0,3% 5ML	FRASCO	12	Allergan	R\$ 7,66	R\$ 91,92
219	GLICAZINA 80MG	COMPRIMIDO	10.000	Pharlab	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
220	GLICERINA 72MG SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO	UNIDADE	7.000	Granado	R\$ 1,36	R\$ 9.520,00
246	HISOCEL 3,5% (SOLUÇÃO GELATINOSA) BOLSA 500 ML	BOLSA	100	Fresenius	R\$ 50,45	R\$ 5.045,00
257	ISOFLAVONA	CÁPSULA	1.000	Hebron	R\$ 0,39	R\$ 390,00
265	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	5.000	Cristalia	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
277	LIDOCÁINA, SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	10	-Cristalia	R\$ 71,19	R\$ 711,90
294	METILEGOMETRINA 0,125MG DRAGEA	COMPRIMIDO	3.000	União Química	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
302	METRONIDAZOL 100MG/G 60G GELÉIA VAGINAL	TUBO	10.000	Prati	R\$ 4,52	R\$ 45.200,00
312	MINOCICLINA 100MG	COMPRIMIDO	300	Iquego	R\$ 1,98	R\$ 594,00
313	MOXIFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	500	Hypofarma	R\$ 10,79	R\$ 5.395,00
347	PIRIDOXINA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	Aspen	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
371	SALBUTAMOL 5MG/ML SOL INALANTE	FRASCO	300	Cristalia	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
393	SURFACTANTE PULMONAR DE ORIGEM SUÍNA, 80 MG/ML - FR. 3ML - ORIGEM SUÍNA	FR./AMPOLA	30	Chiese	R\$ 1.665,00	R\$ 49.950,00
398	TIAMINA, PIRIDOXINA E CIANOCOBALAMINA (5000MCG+100MG+100MG/2ML)	AMPOLA	500	Teuto	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
414	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	700	Cristalia	R\$ 0,82	R\$ 574,00
<b>Total geral:</b>						<b>R\$ 553.061,42</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 553.061,42 (quinhentos e cinquenta três mil e sessenta um reais e quarenta dois centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
 4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
 5.2 O **Fiscal da execução dos serviços** deverá ser designado pelo respectivo Gerenciador da Ata por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

5.4 O **GESTOR** da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.  
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **ORGÃO GERENCIADOR**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 O **FORNECEDOR REGISTRADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nem a exigência de manter fiscalização própria.

6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo 7.772/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMS-RJ**;

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMS-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMS-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMS-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – Seropédica – RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da MUNICÍPIO SEROPÉDICA, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3 A inexecução total ou parcial de eventual contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMS/RJ e o fornecedor registrado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 03 de maio de 2019.

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

DARLENE VARGAS GARDENGUE  
 DDG 2003 COMÉRCIO DE MAT. HOSPITALAR LTDA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: *Falegna de A. Brande*  
 Identidade nº: *11241329-0*  
 CPF nº: *05.127.862-00*

Nome: *Claudio Marcelo M. De Uto*  
 Identidade nº: *10664861-1 RP*  
 CPF nº: *052419027-05*

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 6



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo